



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS – 2017

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

AO PROJETO DE LEI Nº 092/2017, QUE, "ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 3.694 DE 13 DE ABRIL DE 2004 E ACRESCENTA ARTIGOS QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM NOVA CANAÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATORES: CAMILA LIMA E IVAN KARUNCHO.

1. Relatório.

Na proteção Social Especial de Alta Complexidade, o município que é o responsável pelo acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinados as famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir a sua proteção integral.

Para isto, foi criada pela lei 3694/2004 a Casa de Passagem Nova Canaã, que oferece acolhimento provisório com estrutura para atender e colher com privacidade até 15 pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar que são encaminhados pelo CREAS.

Para enaltecer o atendimento, busca-se autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal a criar vagas destinadas à melhoria no atendimento e às condições de funcionamento da casa de passagem.



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS – 2017

2. Fundamento e Voto do Relator .

Com relação a legalidade, a Lei Orgânica Municipal dispõe:

***" Art. 40. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador,
ao Prefeito e ao eleitorado;***

(...)

Justifica-se a necessidade de alteração na lei para atendimento da demanda da população conforme o novo ordenamento da Política de Assistência Social, com objetivo de aperfeiçoar a gestão municipal no país .

Desta forma, a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como com adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação _____.

3. Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização, em sessão realizada no dia 10 de julho de 2017, presentes os Vereadores, a vista do Voto dos Relatores, usado aqui como razão para decidir, declara constitucional, legal, dentro da



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS – 2017

regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 092/2017, diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em ~~10~~ de julho de 2017.

É o parecer, s. m. j.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. PAULO GLINSKI
Presidente

Camila Lima
VER. CAMILA LIMA
Vice-Presidente

Coronel Mario
VER. CORONEL MARIO
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Telma Bley
VER. TELMA BLEY
Presidente

VER. PAULINHO BASÍLIO
Vice- Presidente

Ivan Karuncho
VER. IVAN KARUNCHO
Membro